CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.2003/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS QUE POSSIBILITEM A SEGURA TRANSPOSIÇÃO DA FAUNA, SOB OU SOBRE ESTRADAS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 24 de Maio de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO: 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 17/05/2022

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. 2003/2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS QUE POSSIBILITEM A SEGURA TRANSPOSIÇÃO DA FAUNA, SOB OU SOBRE ESTRADAS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental e os Estudos de Impacto Ambiental, relativos às obras de novas construções ou de ampliação de estradas e rodovias deverão prever, sempre que as condições exigirem, a implantação de Corredores Ecológicos que possibilitem a preservação e proteção da fauna, por meio da sua transposição segura ou sobre as estradas e rodovias no âmbito do município de Araguari.

Paragrafo Único: As características da fauna e as peculiaridades topográficas da região determinarão se o Corredor Ecológico deverá ser subterrâneo ou aéreo.

Art. 2º Para fins previstos nesta Lei, entende-se por Corredor Ecológico a obra construída sob ou sobre as estradas e rodovias destinadas ao uso exclusivo, livre e seguro da fauna.

Art. 3º A implantação do Corredor Ecológico deverá se dar durante o cronograma de construção das novas estradas e rodovias, outrossim, viabilizar a construção e/ou implantação nas já existentes no município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de Maio de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a criação e implantação de Corredores Ecológicos ou ecodutos ligando unidades de conservação ou fragmentos florestais significativos, previstos na Lei Federal nº 9.985, de 2000, permitem que ocorra entre eles o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das unidades individuais.

O que agrava a situação o fato de haver, entre os corredores usados naturalmente pela fauna, barreiras físicas tais como estradas e rodovias. No nosso município é muito frequente acidentes com animais da fauna nas estradas e rodovias.

É necessário, que se analisem as barreiras físicas existentes em áreas de trânsito da fauna, em especial as rodovias já existentes e aquelas que venham ser construídas de forma a se prever a construção de estruturas que propiciem a segurança na travessia da fauna. Em muitos países são usados túneis sob o leito das rodovias e ferrovias ou mesmo obras de arte aéreas que passam por sobre elas denominadas genericamente de ecodutos.

Araguari tem sua economia na agroindústria, que está em plena expansão com novos métodos de plantio e produção, a busca por tecnificação, a abertura de novas áreas de plantio, por isso a necessidade da implementação de Corredores Ecológicos para garantir a preservação da fauna, tão rica e diversificada no nosso bioma.

Diante dessa exposto e a importância desse projeto, peço análise do executivo e a volta a essa casa como projeto de Lei.